

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025
FESTIVAL DA CANÇÃO DE NONOAI - 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÕES NO FESTIVAL DA CANÇÃO DE NONOAI - 2025** com o objetivo de incentivar a revelação de novos talentos musicais e propiciar atividades culturais para a comunidade.

O **FESTIVAL DA CANÇÃO DE NONOAI - 2025** será realizado nos dias **29 e 30 de maio de 2025**, a partir das 19h00, na **Rua Coberta de Nonoai**.

INSCRIÇÕES: 28 de Abril de 2025 a 11 de Maio de 2025

CAPÍTULO I - DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Festival da Canção de Nonoai - 2025 será dividido nas seguintes categorias:

- a) Juvenil livre;
- b) Adulto livre;
- c) Gospel/Religioso.

Art. 2º - Podem participar do festival intérpretes amadores, sendo:

- a) Na categoria juvenil livre, candidatos com idades entre 13 e 17 anos, completados até o dia do festival, a ser comprovado com apresentação de documento;
- b) Na categoria adulto livre, candidatos com mais de 17 anos;
- c) Na categoria gospel/religioso, candidatos com mais de 17 anos.

Art. 3º - Os intérpretes poderão se inscrever em apenas uma categoria.

Art. 4º - Fica vetada a participação de cantores profissionais ou que tenham a música como forma de trabalho.

Art. 5º - Os participantes poderão se apresentar individualmente, em dupla, trio ou quarteto.

Art. 6º - Será permitido a inscrição de participantes de municípios gaúchos que fazem divisa territorial com o município de Nonoai desde que preenchidos os requisitos deste regulamento.

§ 1º: São os municípios: Faxinalzinho, Erval Grande, Rio dos Índios, Trindade do Sul, Planalto, Gramado dos Loureiros.

§ 2º: Para fim de comprovação de residência será necessário apresentação de fatura de água, luz ou telefone ou declaração de residência emitida pelo titular da fatura.

Art. 7º - As inscrições serão limitadas à 15 inscrições por categoria, e no total de 45 inscrições.

§ 1º: Serão admitidas as inscrições por ordem de inscrição, sendo admitida somente as primeiras 15 (quinze) inscrições por cada categoria.



Art. 8º - Não poderão participar do festival os que estiverem envolvidos diretamente na organização do projeto, prestadores de serviço ou candidatos com parentesco de até segundo grau com qualquer um dos jurados.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES

Art. 9º - As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas de duas formas:

- a) Pelo site da Prefeitura de Nonoai (www.nonoai.rs.gov.br) no link relativo ao Festival da Canção;
- b) Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Comunicação, na Rua Padre Manoel G. Gonzalez, 509, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 10º - Todos os estilos musicais serão permitidos nas categorias livres, incluindo músicas internacionais. Contudo, são vetadas músicas que contenham palavrões, ofensas e discriminação de qualquer tipo.

Art. 11º - Não será permitida a troca de música ou de tom após a inscrição e confirmação pela coordenação.

Art. 12º - O uso de outros instrumentos musicais (violão, guitarra, gaita, etc.) além da banda oficial do festival será permitido, mas não somará pontos para a avaliação do candidato.

Art. 13º - Os músicos acompanhantes devem ser da banda oficial do festival; não será permitida a contratação de músicos externos.

Art. 14º - As inscrições estarão abertas no período de **28 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025**, respeitando os horários descritos no Art. 9º para inscrições presenciais.

Art. 15º - Cada música poderá ser inscrita apenas uma vez, respeitando a ordem cronológica de inscrição.

Art. 16º - O intérprete deverá informar, no ato da inscrição, o tom da música, a versão a ser interpretada e o link da música no Youtube. Caso a música não seja do conhecimento da banda, deverá enviar a gravação por WhatsApp ou Pen Drive. A Comissão Organizadora não disponibilizará equipamentos para cópias.

Art. 17º - O intérprete deverá preencher a Ficha de Inscrição com todos os dados exigidos no ato da inscrição.

Art. 18º - No caso de intérprete menor de idade, deverá ser entregue no dia do ensaio a autorização assinada pelos pais ou responsáveis.



CAPÍTULO III - DO ENSAIO E FASE FINAL

Art. 19º - Os ensaios acontecerão no local do Festival, sendo obrigatória a participação para todos os inscritos.

Art. 20º - O candidato que não participar do ensaio será automaticamente desclassificado.

Art. 21º - O acompanhamento musical nos ensaios e no festival será feito por uma banda oficial.

Art. 22º - Os ensaios ocorrerão nos dias **29/05/2025 e 30/05/2025**, com horários a serem informados pela Comissão Organizadora.

§1º O intérprete que não retirar sua senha de ordem de ensaio e apresentação até o horário previsto será desclassificado.

§2º A senha deverá ser retirada exclusivamente pelo intérprete, mediante apresentação de documento de identificação.

Art. 23º - A fase final do festival ocorrerá no dia **30/05/2025**, a partir das 19h00, nas categorias Juvenil Livre, Adulto Livre e Gospel/Religioso.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 24º - A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Central Organizadora (CCO), não cabendo recursos quanto aos nomes dos jurados.

Art. 25º - Serão atribuídas notas pelos jurados de 5 (cinco) a 10 (dez), com possibilidade de fração até uma casa decimal.

Art. 26º - A nota final será a soma das notas atribuídas pelos jurados, considerando os quesitos descritos no Art. 27º.

Art. 27º - Os jurados avaliarão os seguintes quesitos:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Ritmo;
- d) Interpretação;

Art. 28º - As decisões dos jurados serão irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

Art. 29º - Em caso de empate, o critério desempate será a maior pontuação no quesito **afinação**. Persistindo o empate, será considerado o quesito **ritmo**, depois **interpretação** e, por último, **dicção**.



Art. 30º - Serão desconsideradas a maior e a menor nota atribuída a cada intérprete.

Art. 31º - Os seis primeiros colocados em cada categoria estarão classificados para a final.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL

Art. 32º - A presença dos candidatos no local do evento é obrigatória **30 minutos antes do início** do Festival para retirada da ficha com a numeração da ordem de apresentação.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 33º - A premiação será realizada por meio de transferência via **Pix** no prazo de até **10 dias úteis** após o evento, sendo necessário o preenchimento correto da chave Pix na ficha de inscrição.

§1º - No caso de menor de idade, a premiação poderá ser depositada na conta do pai/mãe ou responsável legal.

§2º - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição estará sujeito ao não recebimento da premiação.

Art. 34º - A premiação será distribuída da seguinte forma:

- **Juvenil Livre**
 - 1º lugar: R\$ 2.000,00 + troféu
 - 2º lugar: R\$ 800,00 + troféu
 - 3º lugar: R\$ 500,00 + troféu
 - Total: R\$ 3.300,00
- **Adulto Livre**
 - 1º lugar: R\$ 2.000,00 + troféu
 - 2º lugar: R\$ 800,00 + troféu
 - 3º lugar: R\$ 500,00 + troféu
 - Total: R\$ 3.300,00
- **Gospel Livre**
 - 1º lugar: R\$ 2.000,00 + troféu
 - 2º lugar: R\$ 800,00 + troféu
 - 3º lugar: R\$ 500,00 + troféu
 - Total: R\$ 3.300,00

§ 1º: Em caso de premiados em duplas, trios ou grupos, os valores dos prêmios serão mantidos.



§ 1º: Para atender as disposições do presente Edital, será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2041 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEST. E RECEPÇÕES
339031000000 - PREMIAÇÕES CULT.ARTIST.CIENTIF,DESPORT E
RED: 429

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 35º - Ao se inscrever, os candidatos autorizam, em caráter irrevogável, o uso de sua imagem, voz e nome pela Prefeitura de Nonoai, sem qualquer compensação financeira.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

Art. 37º - O intérprete que perturbar a ordem do evento será desclassificado.

Art. 38º - Caso o intérprete se atrapalhe durante a apresentação, não será permitido repetir a música, salvo em caso de falha no equipamento de som.

Art. 39º - Ao realizar a inscrição, o intérprete declara conhecer e aceitar integralmente as condições deste regulamento.

Art. 40º - O festival respeitará a Constituição Federal, garantindo igualdade de direitos e deveres para todos os intérpretes.

Art. 41º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Central Organizadora.

Nonoai/RS, 25 de abril de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

